

TERMO DE PARCERIA TP 004.2021

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.105.890/0001-70, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Estrada Doutor Altino Bondesan, nº 500, CEP 12.247-016, Distrito de Eugênio de Melo, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marco Antônio Raupp, brasileiro, físico, divorciado, portador do RG 320988120, devidamente inscrito no CPF sob no 076.608.801-44, doravante denominada apenas PARQUE TECNOLÓGICO; e

IGUASSU-IT, cuja governança é exercida pela Associação de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.072.051/0001-94, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Avenida Rio Grande do Sul, 3.199 - Bairro Marechal, CEP 85960-000, neste ato representado por Marcio Pinheiro, Presidente, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 8.652.495-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.150.119-43, doravante denominada apenas Iguassu IT;

UMU

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARÍLIA E REGIÃO, cuja governança é exercida pela ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito PRIVADO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.307.979/0001-48, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529, SALA 111, MIRANTE, CEP 17525-901, neste ato representado por ELVIS FUSCO, PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 28.130.380 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 158.215.998-06, doravante denominada apenas APLTI MARÍLIA;

APETI TIC, cuja governança é exercida pela APETI - Associação dos Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.861/0001-00, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr Raul Silva, 721- Sala 1, Vila Redentora, CEP: 15015-020, neste ato representado por Wander Marcelo Lorencin, Presidente, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG nº 16.400.523 e inscrito no e inscrito no CPF sob o nº 070.336.838-98, doravante denominada apenas APETI;



Página 1 de 9

SOFTEX, cuja governança é exercida pela ASSOCIAÇÃO PELA ECELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS – NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.733.102/0001-31, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Parque das Universidades, na Rua Antonio Paioli, nº 320, CEP: 13.086-045, neste ato representado por Edvar Pera Jr., Diretor Executivo, Brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro, portador do RG nº 8.512.155-1 e inscrito no e inscrito no CPF sob o nº 965.465.658-20, doravante denominada apenas SOFTEX CAMPINAS;

APL DE SOFTWARE DO OESTE PAULISTA, cuja governança é exercida pela POLOIN – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE SOFTWARE DO OESTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.863.437/0001 -51, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 602. APTO 501 -A, Centro, CEP 19010-061, neste ato representado por WALTER TAKAYUKI OMORI, Presidente, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, portador do RG nº 16.622.856 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 052.984.608-01, doravante denominada apenas POLOIN;

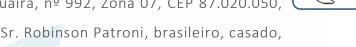
ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.306.503/0001-22, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Ambrósio Fumagalli, nº 1402, sala 01, CEP 13485-333, Bairro Pq. Egisto Ragazzo, neste ato representado por seu Representante Legal, brasileiro, portador do RG nº 18.134.139 e inscrito no CPF sob o nº 11.049.968-05, doravante denominada apenas Fábrica de Inovação Limeira;

POLO INDUSTRIAL DE SOFTWARE DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO – PISO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.033/0001-08, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nadir Aguiar, nº 1805, CEP 14.056-680, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeu, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luciano Cornetti Nogueira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 20.403.506-5 e inscrito no CPF sob o nº 122.262.938-9;

NÚCLEO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.510/0001-02, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guaira, nº 992, Zona 07, CEP 87.020.050, neste ato representado por seu representante legal Sr. Robinson Patroni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 41.197.79-0 e inscrito no CPF sob o nº 610.208.939-15;

WML





Resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, doravante denominado TERMO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente termo a conjugação de esforços institucionais entre as partes
- Colaborar no compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas de gestão 1.1.1 entre os APL's;
- Promover ações conjuntas de interesse mútuo para a capitação e certificação das 1.1.2 empresas com foco em ampliar a maturidade delas nas áreas de gestão, qualidade, mercado, pessoas e processos;
- 1.1.3 Promover ações de colaboração entre as empresas para desenvolvimento de novos produtos, serviços, parcerias, negócios e participação em feiras e congressos;
- 1.1.4 Geração de conteúdo e troca de informações técnicas entre as empresas;

MM

2. DIRETRIZES

- As atividades a serem realizadas no âmbito do presente TERMO orientar-se-ão 2.1 pelas seguintes diretrizes
 - i)Respeito à legislação vigente e as boas práticas de relações institucionais
 - No âmbito de cada instituição, os envolvidos se obrigam a respeitar as ii) normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições signatárias;

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 3.1 São responsabilidades e obrigações, assumidos neste TERMO, por ambas as instituições:
 - i)Apoiar as atividades surgirem da assinatura deste TERMO;
 - Envidar os esforços necessários em favor do sucesso da presente cooperação, provendo, bem como esclarecer todas as informações técnicas e demais definições necessárias à outra Parte, com vistas ao melhor aproveitamento das atividades, bem como revelando os resultados à outra









imediatamente quando de seu surgimento ou descoberta, tudo em consonância com o disposto no presente termo;

- iii) Promover mecanismos para a elaboração e execução das ações derivadas deste TERMO;
- iv) Promover o acesso a dados e informações necessárias, de caráter técnico e institucional, ao objeto deste TERMO, resguardadas as determinações de salvaguarda de assuntos sigilosos;
- v) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do TERMO seja realizada com o consentimento prévio e formal entre as partes;
- vi) A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente TERMO deverá apresentar a marca das instituições;

4) RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 A alocação de capital humano, bem como os serviços prestados, não envolverá custos ou recebimentos para qualquer entidade envolvida;
- 4.2 O presente instrumento é firmado sem acarretar qualquer ônus financeiro para as partes, sem prejuízo das obrigações que estejam expressamente indicadas no mesmo e/ou que venham a ser entre eles pactuadas por meio de instrumentos jurídicos específicos, incluindo nestes eventuais termos aditivos ao presente instrumento;
- 4.3 Não haverá quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente no objeto do presente TERMO;
- 4.4 É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO, para finalidades diversas ao objeto dele, ainda que em caráter de urgência.

5) DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente TERMO vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente. Poderá ser rescindido a qualquer momento em comum acordo entre as partes.



WML



6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Oualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade, bem como nenhum atraso no exercício de qualquer direito, faculdade ou privilégio previsto neste termo, por qualquer das partes, caracterizará renúncia aos mesmos, assim como também nem o exercício parcial deles;
- Nenhuma das partes será responsabilizada pelo inadimplemento das obrigações ora assumidas, por perdas e danos causados pelo descumprimento ou por mora na execução de obrigações, se tal inadimplemento, descumprimento ou mora, resultar de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- A assinatura e o cumprimento do presente instrumento, seus aditivos e/ou qualquer documento deles emanados, não representa violação de qualquer direito de terceiros ou legislação aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer convênio, contrato ou documento do qual sejam partes, estando as partes devidamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, devidamente atualizados, não havendo necessidade de obtenção de qualquer autorização adicional;
- O presente instrumento não é, nem constitui, agência, distribuição, mandato, contrato de trabalho, joint venture, coligação, sociedade ou consórcio, permanecendo cada qual autônoma e independente em relação à outra.
- Na hipótese de qualquer cláusula deste termo vir a ser declarada legalmente nula ou inexequível em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula e deste instrumento, ou aplicação dessa parte ou dessa cláusula em situação ou extensão diversa, será válida e exequível na medida permitida da lei;
- 6.6 Eventuais alterações das cláusulas e condições do presente Termo, bem como a inclusão de direitos e obrigações não previstos originalmente, deverão ser formalizadas pôr termo aditivo;



—DS WM



- O presente TERMO não se reveste da figura de pré-contrato, assim como não obriga as partes a firmarem qualquer tipo de contrato ou termo de caráter oneroso, provisório e/ou definitivo entre si;
- A natureza das atividades ora firmadas é de caráter de apoio institucional entre as partes, não sendo habitual e totalmente sem subordinação e controle de jornada, e sem pessoalidade, não se confundindo com a relação prevista no artigo 3º da CLT, cabendo aos SIGNATÁRIOS a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos previdenciários e de qualquer natureza pelos profissionais disponibilizados por ela;
- O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os empregados e funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO e os empregados e prepostos dos demais signatários e vice-versa, respondendo cada uma das partes, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial e extrajudicial que seus funcionários venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva uma contra a outra;
- Cada signatário deverá manter os demais à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução de serviços que sejam prestados exclusivamente por uma dela, devendo cada uma delas responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus funcionários, por prepostos ou por subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas;
- 6.11 Fica expressamente pactuado que tanto qualquer dos signatários, se autuados, multados, notificados, intimados ou mesmo condenados em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível exclusivamente a uma das partes ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, deverá a parte responsável ressarcir a parte acionada;
- Na hipótese de uma das partes vir a ser citada para integrar o pólo passivo de ação trabalhista ajuizada em face da outra, por profissional envolvido, direta ou indiretamente, na execução das atividades de previstas no presente Contrato em razão e que sejam de responsabilidade exclusiva de uma delas, deverá a parte

DS

WML



Campos

responsável ressarcir a parte acionada, independentemente do resultado da ação e

do valor despendido pela mesma a título de honorários profissionais e

do valor despendido pela mesma a título de honorários profissionais e deslocamentos para eventual audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao valor das horas que forem despendidas pelo preposto da parte acionada, além das custas processuais e despesas decorrentes da produção de provas que tenham por finalidade a constituição de eventual defesa da parte acionada;

- 6.13 A parte responsável indenizará e/ou reembolsará a outra por quaisquer pagamentos e/ou dispêndios que tiverem que fazer em decorrência de fator atribuível à sua culpa ou de seu funcionário ou representante, perante terceiros;
- 6.14 Em nenhuma hipótese as partes serão responsáveis, objetiva ou subjetivamente, pelo pagamento ou ressarcimento, a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade uma da outra e/ou de terceiros utilizados na execução dos seus projetos próprios;

—ps WM

- As partes deverão comunicar imediatamente uma à outra sobre a ocorrência e/ou constatação de qualquer fato ou condição no local das atividades realizadas por si que possa comprometer ou ameaçar a integridade física dos seus funcionários e/ou terceiros;
- 6.16 Cada signatário será isoladamente responsáveis perante qualquer órgão público relativamente a quaisquer fatos decorrentes de suas atividades próprias;

7) DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, excluindose qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



— DS

Firmam o presente termo, numericamente paginado, os signatários abaixo indicados.

São José dos Campos, 10 de abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Marco Antonio Raupp

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO OESTE DO
PARANÁ

Marcio Pinheiro

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elvis Fusco

Docusigned by: Wander Marcelo Corencin

APETI - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Wander Marcelo Lorencin

ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS – NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS Edvar Pera Jr

POLOIN – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE SOFTWARE DO OESTE Walter Takayuki Omori

APT SIG



ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO DE LIMEIRA Marcelo Zanardo Petrelli

POLO INDUSTRIAL DE SOFTWARE DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO – PISO Luciano Cornetti Nogueira

NÚCLEO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Robinson Patroni

Testemunhas:

-DocuSigned by:

Esther 67 rigoleti -- F2BEA4939412446...

Nome: Esther Grigoleti

CPF: 463.593.638-44

—DocuSigned by:

Michele Ramos

—B73781DE04DB4E3...
Nome:Michele Ramos

CPF: 407.630.528-09

Página **9** de **9**



TERMO DE PARCERIA TP 004.2021

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.105.890/0001-70, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Altino Bondesan, nº 500, CEP 12.247-016, Distrito de Eugênio de Melo, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marco Antônio Raupp, brasileiro, físico, divorciado, portador do RG 320988120, devidamente inscrito no CPF sob no 076.608.801-44, doravante denominada apenas PARQUE TECNOLÓGICO; e

IGUASSU-IT, cuja governança é exercida pela Associação de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.072.051/0001-94, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Avenida Rio Grande do Sul, 3.199 - Bairro Marechal, CEP 85960-000, neste ato representado por Marcio Pinheiro, Presidente, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 8.652.495-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 054.150.119-43, doravante denominada apenas Iguassu IT;

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE MARÍLIA E REGIÃO, cuja governança é exercida pela ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito PRIVADO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.307.979/0001-48, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, AV. HYGINO MUZZI FILHO, 529, SALA 111, MIRANTE, CEP 17525-901, neste ato representado por ELVIS FUSCO, PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 28.130.380 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 158.215.998-06, doravante denominada apenas APLTI MARÍLIA;

APETI TIC, cuja governança é exercida pela APETI - Associação dos Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.861/0001-00, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Rua Dr Raul Silva, 721- Sala 1, Vila Redentora, CEP: 15015-020, neste ato representado por Wander Marcelo Lorencin, Presidente, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG nº 16.400.523 e

-bs IME

EAJ

WML

—ds WtQ

— ds RP



—ps MZP











inscrito no e inscrito no CPF sob o nº 070.336.838-98, doravante denominada apenas APETI;

SOFTEX, cuja governança é exercida pela ASSOCIAÇÃO PELA ECELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS — NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.733.102/0001-31, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Bairro Parque das Universidades, na Rua Antonio Paioli, nº 320, CEP: 13.086-045, neste ato representado por Edvar Pera Jr., Diretor Executivo, Brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro, portador do RG nº 8.512.155-1 e inscrito no e inscrito no CPF sob o nº 965.465.658-20, doravante denominada apenas SOFTEX CAMPINAS;

APL DE SOFTWARE DO OESTE PAULISTA, cuja governança é exercida pela POLOIN – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE SOFTWARE DO OESTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.863.437/0001 -51, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 602. APTO 501 -A, Centro, CEP 19010-061, neste ato representado por WALTER TAKAYUKI OMORI, Presidente, brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, portador do RG nº 16.622.856 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 052.984.608-01, doravante denominada apenas POLOIN;

ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.306.503/0001-22, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Ambrósio Fumagalli, nº 1402, sala 01, CEP 13485-333, Bairro Pq. Egisto Ragazzo, neste ato representado por seu Representante Legal, brasileiro, portador do RG nº 18.134.139 e inscrito no CPF sob o nº 11.049.968-05, doravante denominada apenas Fábrica de Inovação Limeira;

POLO INDUSTRIAL DE SOFTWARE DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO — PISO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.033/0001-08, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Nadir Aguiar, nº 1805, CEP 14.056-680, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeu, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luciano Cornetti Nogueira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 20.403.506-5 e inscrito no CPF sob o nº 122.262.938-9;

Página 2 de 9

IME

EAJ

Ds WM

— DS WTO

— ds KP



—ps MZP











SOFTWARE BY MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.510/0001-02, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basilio Sautchuk, nº 388, 1º andar, Zona 01, CEP: 87.013.190, neste ato representado por seu representante legal Sr. Robinson Patroni, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 41.197.79-0 e inscrito no CPF sob o nº 610.208.939-15;

Resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, doravante denominado TERMO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente termo a conjugação de esforços institucionais entre as partes visando:
- 1.1.1 Colaborar no compartilhamento de conhecimentos e melhores práticas de gestão entre os APL's;
- 1.1.2 Promover ações conjuntas de interesse mútuo para a capitação e certificação das empresas com foco em ampliar a maturidade delas nas áreas de gestão, qualidade, mercado, pessoas e processos;
- 1.1.3 Promover ações de colaboração entre as empresas para desenvolvimento de novos produtos, serviços, parcerias, negócios e participação em feiras e congressos;
- 1.1.4 Geração de conteúdo e troca de informações técnicas entre as empresas;

2. DIRETRIZES

- 2.1 As atividades a serem realizadas no âmbito do presente TERMO orientar-seão pelas seguintes diretrizes
- i)Respeito à legislação vigente e as boas práticas de relações institucionais
- ii) No âmbito de cada instituição, os envolvidos se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições das instituições signatárias;

IMB

EAJ

WML

— DS WTO

— DS RP

—DS

MZP

LCN



EPJ DS



3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 3.1 São responsabilidades e obrigações, assumidos neste TERMO, por ambas as instituições:
- i)Apoiar as atividades surgirem da assinatura deste TERMO;
- ii) Envidar os esforços necessários em favor do sucesso da presente cooperação, provendo, bem como esclarecer todas as informações técnicas e demais definições necessárias à outra Parte, com vistas ao melhor aproveitamento das atividades, bem como revelando os resultados à outra imediatamente quando de seu surgimento ou descoberta, tudo em consonância com o disposto no presente termo;
- iii) Promover mecanismos para a elaboração e execução das ações derivadas deste TERMO;
- iv) Promover o acesso a dados e informações necessárias, de caráter técnico e institucional, ao objeto deste TERMO, resguardadas as determinações de salvaguarda de assuntos sigilosos;
- v) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do TERMO seja realizada com o consentimento prévio e formal entre as partes;
- vi) A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente TERMO deverá apresentar a marca das instituições;

4) RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 A alocação de capital humano, bem como os serviços prestados, não envolverá custos ou recebimentos para qualquer entidade envolvida;
- 4.2 O presente instrumento é firmado sem acarretar qualquer ônus financeiro para as partes, sem prejuízo das obrigações que estejam expressamente indicadas no mesmo e/ou que venham a ser entre eles pactuadas por meio de instrumentos jurídicos específicos, incluindo nestes eventuais termos aditivos ao presente instrumento;
- 4.3 Não haverá quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente no objeto do presente TERMO;

IME

EAJ

-DS WM

—ps WtQ

— ds RP

DS M

—ps MZP

LCN







4.4 É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO, para finalidades diversas ao objeto dele, ainda que em caráter de urgência.

5) DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 O presente TERMO vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente. Poderá ser rescindido a gualquer momento em comum acordo entre as partes.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Qualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade, bem como nenhum atraso no exercício de qualquer direito, faculdade ou privilégio previsto neste termo, por qualquer das partes, caracterizará renúncia aos mesmos, assim como também nem o exercício parcial deles;
- 6.2 Nenhuma das partes será responsabilizada pelo inadimplemento das obrigações ora assumidas, por perdas e danos causados pelo descumprimento ou por mora na execução de obrigações, se tal inadimplemento, descumprimento ou mora, resultar de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- A assinatura e o cumprimento do presente instrumento, seus aditivos e/ou qualquer documento deles emanados, não representa violação de qualquer direito de terceiros ou legislação aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer convênio, contrato ou documento do qual sejam partes, estando as partes devidamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, devidamente atualizados, não havendo necessidade de obtenção de qualquer autorização adicional;
- O presente instrumento não é, nem constitui, agência, distribuição, mandato, contrato de trabalho, joint venture, coligação, sociedade ou consórcio, permanecendo cada qual autônoma e independente em relação à outra.

—ps IMB

EAJ

—DS WML

— ds W†Q

— ds KP

-DS MZP

LCN LCN









- Na hipótese de qualquer cláusula deste termo vir a ser declarada legalmente nula ou inexequível em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula e deste instrumento, ou aplicação dessa parte ou dessa cláusula em situação ou extensão diversa, será válida e exequível na medida permitida da lei;
- 6.6 Eventuais alterações das cláusulas e condições do presente Termo, bem como a inclusão de direitos e obrigações não previstos originalmente, deverão ser formalizadas pôr termo aditivo;
- 6.7 O presente TERMO não se reveste da figura de pré-contrato, assim como não obriga as partes a firmarem qualquer tipo de contrato ou termo de caráter oneroso, provisório e/ou definitivo entre si;
- A natureza das atividades ora firmadas é de caráter de apoio institucional entre as partes, não sendo habitual e totalmente sem subordinação e controle de jornada, e sem pessoalidade, não se confundindo com a relação prevista no artigo 3º da CLT, cabendo aos SIGNATÁRIOS a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos previdenciários e de qualquer natureza pelos profissionais disponibilizados por ela;
- O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os empregados e funcionários do PARQUE TECNOLÓGICO e os empregados e prepostos dos demais signatários e vice-versa, respondendo cada uma das partes, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial e extrajudicial que seus funcionários venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva uma contra a outra;
- 6.10 Cada signatário deverá manter os demais à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução de serviços que sejam prestados exclusivamente por uma dela, devendo cada uma delas responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus funcionários, por prepostos ou por subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas;
- 6.11 Fica expressamente pactuado que tanto qualquer dos signatários, se autuados, multados, notificados, intimados ou mesmo condenados em razão do não

—bs IMB

EAJ

—DS WML

—ps WtO

— DS KP

—ps

—ps MZP

LCN









cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível exclusivamente a uma das partes ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, deverá a parte responsável ressarcir a parte acionada;

- 6.12 Na hipótese de uma das partes vir a ser citada para integrar o pólo passivo de ação trabalhista ajuizada em face da outra, por profissional envolvido, direta ou indiretamente, na execução das atividades de previstas no presente Contrato em razão e que sejam de responsabilidade exclusiva de uma delas, deverá a parte responsável ressarcir a parte acionada, independentemente do resultado da ação e do valor despendido pela mesma a título de honorários profissionais e deslocamentos para eventual audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao valor das horas que forem despendidas pelo preposto da parte acionada, além das custas processuais e despesas decorrentes da produção de provas que tenham por finalidade a constituição de eventual defesa da parte acionada;
- 6.13 A parte responsável indenizará e/ou reembolsará a outra por quaisquer pagamentos e/ou dispêndios que tiverem que fazer em decorrência de fator atribuível à sua culpa ou de seu funcionário ou representante, perante terceiros;
- 6.14 Em nenhuma hipótese as partes serão responsáveis, objetiva ou subjetivamente, pelo pagamento ou ressarcimento, a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade uma da outra e/ou de terceiros utilizados na execução dos seus projetos próprios;
- 6.15 As partes deverão comunicar imediatamente uma à outra sobre a ocorrência e/ou constatação de qualquer fato ou condição no local das atividades realizadas por si que possa comprometer ou ameaçar a integridade física dos seus funcionários e/ou terceiros;
- 6.16 Cada signatário será isoladamente responsáveis perante qualquer órgão público relativamente a quaisquer fatos decorrentes de suas atividades próprias;

-bs IME

EAJ

Ds WML

—ds W†Ø

— DS

_ps

—ps MZP

LCN









7) DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente termo, numericamente paginado, os signatários abaixo indicados.

São José dos Campos, 10 de abril de 2021.

Docusigned by:
Elso Alberti Junior
5527D37823BA405...

DocuSigned by:

José Iram Mota Barbosa
23BD762B8337470...

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Marco Antonio Raupp

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO OESTE DO PARANÁ

Marcio Pinheiro

DocuSigned by:

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elvis Fusco

Wander Marcelo Corencin

APETI - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS É ÉMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Wander Marcelo Lorencin



Edvar Pera Junior

ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS – NÚCLEO SOFTEX

CAMPINAS

Edvar Pera Jr

Walter Takayuki Omori

POLOIN – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS PRODUTORAS DE SOFTWARE DO OESTE

Walter Takayuki Omori

DocuSigned by:

MARCELO ZANARDO PETRELLI

ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENITES BEATRIOVAÇÃO DE LIMEIRA

Marcelo Zanardo Petrelli

-DocuSigned by:

LOCIANO CORNETTI NOGOEIRA

POLO INDUSTRIAL DE SOFTWARE DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO - PISO

Luciano Cornetti Nogueira

DocuSigned by:

ROBINSON PATROM

SOFTWARE BY MARINGÁ

Robinson Patroni

Testemunhas:

-- DocuSigned by:

Esther 61 rigoleti —F2BEA4939412446...

Nome: Esther Grigoleti

CPF: 463.593.638-44

DocuSigned by:

Michele Ramos

___B73781DE04DB4E3...

Nome: Michele Ramos

CPF: 407.630.528-09

Página 9 de 9

IME

EAJ

-DS WM

—ps WtO

— DS

—DS

MZP

—DS LCN

DS

EP J

